**- Apostilamento para Alteração -**

**Prefeitura Municipal de Alegre**

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 028/2021 – PE 001/2021, PARA ALTERAÇÃO NA “CLAUSULA QUINZE – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO”, CONFORME OFÍCIO N° 283/2021/SEOSU/PMA/ES DE 30/06/2021.

**1. DA CONTRATANTE**

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, *Nemrod Emerick*, brasileiro, casado, CI nº 1.398.371/SSP-ES e do CPF nº 270.485.428-96, residente e domiciliado na Rua Gabriel Simão, 124, Bairro Chácara da Serra, Alegre/ES, CEP: 29.500-000.

**2. DA CONTRATADA**

Empresa Empresa **CTRCI – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA**, com sede à Rua Gelson Gava, s/n, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29.322-000, inscrita no CNP sob o nº 07.562.881/0001-83, representada por seus sócios, *Valdir Damo,* brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 045.771.928-10 e *Camila Caroline Gomes Damo,* brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 309.755.548-08*.*

**3. DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo a Alteração do Disposto na *“*CLAUSULA QUINZE – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO*”, do Contrato n° 028/2021, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICIPIO DE ALEGRE-ES”.*

**4. DA ALTERAÇÃO**

A partir da presente data a “Cláusula Quinze” do contrato sofrerá alteração, conforme segue:

*(...) A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor* ***DANIEL ADER DA SILVA SANTOS (Portaria Nº 4.372/2021)****, FISCAL nomeado pela Secretaria Executiva de Obras, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.*

**5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

**6. DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato original, ficando este como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assina a CONTRATANTE o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

**NEMROD EMERICK**

*Prefeito Municipal de Alegre/ES*

*Contratante*